



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 068/89 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS EM VILA RICA, MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Teodoro de Faria, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a aquisição de 10 (dez) lotes urbanos sito à Avenida das Palmeiras, Quadra 12, Projeto do loteamento do Bairro Cidade Jardim.

I - Lotes de Nºs 01 a 10, Quadra 12 do Bairro Cidade Jardim, e medindo cada lote 360 m² num total de 3.600 m².

Art. 2º - Os imóveis a serem adquiridos servirão para as instalações e construção de um colégio com 08 (oito) salas de aula e demais instalações, conforme Convênio firmado com o Ministério de Educação e Cultura - MEC.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 30 de Outubro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica, 22 de Novembro de 1989.

Dr. Francisco Teodoro de Faria
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT

PROTOCOLO Nº

ENTRADA EM

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA